

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITATIRA, ESTADO DO CEARÁ**

RECEBI EM  
22/09/2020

**CONCORRÊNCIA Nº 1202.01/2020-CP**

CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.417.068/0001-97, com sede na Rua Presidente Dutra nº 262 – Alto Guaramiranga, em Canindé - CE, por seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a empresa CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e habilitou a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

**I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, e inabilitar a subscrevente sob a alegativa de descumprimento dos itens:

4.2.5.5 – Licença de operação (LO) para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, que comprove a capacitação da empresa para o que trata o objeto da licitação como preconizado às Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDA nº 306/04.

*Botan*

4.2.6.3.8 – A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida/entregue até o terceiro dia útil anterior à data de realização do certame licitatório, no qual recebera um recibo de comprovação de realização de garantia emitido pela Comissão de Licitação e que deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação.

Ao arrepio das normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob os argumento acima enunciados incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Com respeito, Nobre Pregoeiro, por melhores que sejam as intenções do instrumento Convocatório, verifica-se que as citadas exigências não merecem prosperar, tão pouco se sustentam, tendo em vista que as referida exigência não encontram qualquer guarida em nosso ordenamento jurídico vigente.

Senão vejamos:

Em relação ao disposto nos itens 4.2.5.5 e 4.2.6.3.8 do edital..."

Em relação ao item 4.2.5.5, conforme solicitado, a recorrente apresentou a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DE Nº 110/2018 - DICOP, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II) RESÍDUOS AGRÍCOLAS (CAPINA, PODA E VOLUMOSOS), COMERCIAIS, URBANOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SER REALIZADO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. Emitida pelo órgão estadual de meio ambiente (SEMACE), e de mesmo teor da licença de operação nº 7/2019 – DICOP, emitida para a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, tendo esta sido considerada válida pela comissão em detrimento da recorrente, ferindo assim o princípio da ISONOMIA, que garante que todos os licitantes sejam tratados de forma igual, não podendo haver tratamento diferenciado entre os participantes, assegurando assim a competição nos procedimentos licitatórios.

Em relação ao item 4.2.6.3.8, a recorrente apresentou o recibo de garantia exigido, no entanto a comissão de licitação fixou o prazo de 03 (Três) dias úteis anteriores a data de realização do certame.

*Colin*

No entanto, a jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme em apontar que essa prática ofende diversos dispositivos da lei de licitações: arts. 4º; 21, § 2º; 31, inciso III; 40, inciso VI, e 43, inciso I.

As Cortes de Contas entendem que “a lei nº 8.666/93 permite, em determinadas situações, que a qualificação econômico-financeira possa ser demonstrada mediante prestação de garantia (art. 31, III e § 2º). Todavia, **não faz nenhuma exigência de que esta garantia seja entregue antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação das licitantes**” (TCU. Acórdão 802/2016 – Plenário).

Vale notar que o dispositivo que autoriza a exigência de garantia da proposta encontra-se elencado no rol de documentos de habilitação e que, de acordo com o procedimento definido no art. 43 da lei nº 8.666/93, a apreciação da documentação relativa à habilitação deve ocorrer no momento da abertura dos envelopes.

**Portanto, é irregular a exigência de apresentação de garantia da proposta antes do prazo para entrega dos demais documentos de habilitação.** Nesse sentido:

*TCU. “a exigência da comprovação do recolhimento da caução de participação até o 5º dia útil anterior à abertura das propostas não observa a jurisprudência deste Tribunal, segundo a qual a data de apresentação de garantias, nos termos do artigo 30, § 2º, da Lei nº 8.666/93, não pode ser diferente da data marcada para a apresentação da documentação de habilitação” (Acórdão 381/2009-Plenário).*

*“se abstenha de fixar em seus editais de licitação data limite para o recolhimento da garantia prevista no art. 31, III, da Lei n. 8.666/1993, sendo esse limite delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas, respeitando-se os horários de funcionamento do órgão recebedor da garantia” (Acórdão nº 557/2010 – Plenário).*

*TCE-MG. “não há amparo legal para exigência de garantia antecipada, para assegurar à preservação dos princípios da universalidade e da competitividade, a Administração deverá aceitar a garantia até a data de abertura do certame, horário máximo para a exibição da garantia com vistas a permitir a sua verificação e a expedição do respectivo comprovante, se for o caso” (Denúncia nº 862.973).*

*TCE-SP. "por se tratar de documento típico de qualificação econômico-financeira, a garantia de participação só pode ser exigida "na data de entrega dos envelopes, conforme inteligência do inciso III do artigo 31 da Lei nº 8666/93" (TC nº 021978/026/11).*

É importante observar que a exigência antecipada da garantia da proposta e a juntada prévia de seus comprovantes aos autos trariam o indesejável risco de conluio no certame, tendo em vista que permitiria o conhecimento do universo de potenciais licitantes antes da sessão de abertura dos envelopes.

Quanto a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, percebe-se que a mesma deixou de cumprir o edital em comento em vários itens, conforme relaciona a seguir

4.2.5.2 - Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitida pela entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, cujas parcelas mais relevantes são as seguintes:

- a) COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS;**
- b) COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E VOLUMOSOS;**
- c) SERVIÇOS DE VARRIÇÃO.**

A CAT apresentada pela empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI não contempla todas as parcelas de maior relevância solicitadas no edital, pois não tem o item (c), SERVIÇOS DE VARRIÇÃO.

A empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI não pode ser habilitada, pois omitiu informações contábeis, desobedecendo o edital em seu item 4.2.6 e sub-itens.

#### **4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:**

4.2.6.1-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

*12*  
*Boa*

4.2.6.1. a) a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.1. b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>), ficando isento da apresentação do balanço, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional, desde que apresentem também documento comprobatório da situação financeira da empresa;

Como podemos observar a licitante deveria apresentar suas demonstrações contábeis referentes ao exercício 2018, e de fato apresentou seu balanço patrimonial do exercício solicitado com a Receita Bruta Operacional, que é o montante em dinheiro decorrente das atividades ou faturamento anual da empresa, que foi de R\$ 4.742.344,20 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme documentos de demonstração de resultados apresentados no processo de licitação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Entretanto, tomando-se como fonte o Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, que confirma os valores recebidos pela empresa no exercício fiscal de 2018, depara-se com o valor de R\$ 13.398.117,78 (Treze Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Dezessete Reais, Setenta e Oito Centavos), valores estes totalmente diferentes dos apresentados no balanço patrimonial do referido período. (em anexo, resumo Portal/TCE)

Isto de pronto, para qualquer leigo, levantaria uma desconfiança sobre a veracidade dos dados apresentados no balanço patrimonial, porém na interpretação técnica das **NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA – NBC**, é considerado fraude, caracterizada por manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os

registros de ativos, passivos e resultados, podendo incorrer inclusive nas imputações contidas nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.137/90.

Diante desta constatação, é evidente que todos os resultados contábeis estão contaminados, pois o erro ou falha deliberada no registro de transações e apresentação de informações não condizentes com a realidade, tornam os documentos apresentados nulos, sem validade.

A maquiagem das demonstrações contábeis, faz com que a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, seja **INABILITADA** a continuar no certame, por agir de forma enganosa, e em razão de tais constatações detectamos que a referida empresa não cumpriu o ITEM 4.2.6 – Qualificação Econômica Financeira, pois o balanço e demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2018, apresentam falhas incorrigíveis, que alteram os índices financeiros extraídos do próprio balanço.

### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, e dentro dos princípios da razoabilidade, requer-se que seja julgado e provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisões hostilizadas, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está, e que na mesma reforma inabilite a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI pelos motivos fartamente expostos.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

  
CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ: 11.417.068/0001-97  
Antônio Lairton Jucá Pereira  
CPF/MF: 495.303.053-20  
RG: 185610989 SSP/CE  
TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOBRE  
**ANTONIO LAIRTON JUCA PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 185610989 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 495.303.053-20 30/03/1974

FILIAÇÃO  
 DAMIAO GOMES PEREIRA  
 MARLUCE JUCA PEREIRA

PERMISSAO ACC CAT/HA  
 AC AC

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO  
 02590590428 22/03/2023 20/06/1992

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO;

*Antonio Lairton J. Pereira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CANINDE, CE 11/04/2018

*Van Valde J. A.*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

86506109657  
 CE164294279

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1637938235

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1637938235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2019 09:49:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o *Certificado Digital* do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1296625

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/07/2020 09:09:56 (hora local)**.

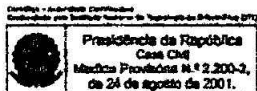
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77491207190907280186-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbce68fecb5951eaca2a3d9b0aa9eca00cefa154f1958b68b8babf1abb63fad37d042be1b4b72c110d21287b3dad  
13867353234a21a9ebdd0b4a2db865e7bb52







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600033197

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900179374

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

**CANINDE**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**20 Agosto 2019**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5305659 em 20/08/2019 da Empresa CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600033197 e protocolo 191553328 - 15/08/2019. Autenticação: 2489EDA18FBBA6D1C9A35E17D2EDCF84D758521E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.332-8 e o código de segurança MUTI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Handwritten signature*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/155.332-8	CEP1900179374	15/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
366.340.183-91	ANTONIO CORDEIRO TAVARES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5305659 em 20/08/2019 da Empresa CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600033197 e protocolo 191553328 - 15/08/2019. Autenticação: 2489EDA18FBBA6D1C9A35E17D2EDCF84D758521E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juoco.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.332-8 e o código de segurança mUTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*ML. P*

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**

**Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 11.417.068/0001-97**

ANTONIO LAIRTON JUCA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Lobo dos Santos, 414 A Targinos Canindé-Ceara CEP: 62.700-000, natural de Caninde-Ceará, nascido em 30 de março de 1974, portador do CPF n.º 495.303.053-20 e RG n.º 1856109-89 SSP-Ce descrita assinado por procuração, através do procurador ANTONIO CORDEIRO TAVARES, portador do CPF: 366.340.183-91 e CRC-CE: 10124, brasileiro, natural de Canindé-Ceará, nascido em 17/01/1969, casado, maior, contador, residente e domiciliado na Rua Tabelião Facundo, 536 Centro Canindé-Ceará Cep: 62.700-000. Na condição a empresa **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, situada a Rua Joao Militao, 269 Altos Centro Caninde-Ceara CEP: 62700-000, **registrado na Junta Comercial do Ceara sob Nire 23600033197 em 12/11/2009 devidamente inscrita no CNPJ de nº 11.417.068/0001-97**. Resolve pela sexta vez alterar o dito documento na forma abaixo:

1ª A empresa altera seu endereço da Rua Joao Militao, 269 Centro Caninde-Ceara CEP: 62700-000 para Rua Presidente Dutra, 262, Bairro: Alto Guaramiranga Caninde- Ceara CEP: 62700-000.

2ª Permanece em pleno vigor, todas as clausulas da Empresa, que não tenham, sido alteradas ou revogadas pelo presente instrumento.

3ª. A empresa resolve consolidar o seu ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que passara a ter a seguinte redação.

### **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

ANTONIO LAIRTON JUCA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, 262, Alto Guaramiranga, Canindé-Ceara CEP: 62700-000, natural de Caninde-Ceará, nascido em 30 de março de 1974, portador do CPF n.º 495.303.053-20 e RG n.º 1856109-89 SSP-Ce, Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial, **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Presidente Dutra, 262 Bairro: Alto Guaramiranga Canindé- Ceara CEP: 62700-000.

2ª O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5305659 em 20/08/2019 da Empresa CAIO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI , Nire 23600033197 e protocolo 191553328 - 15/08/2019. Autenticação: 2489EDA18FBBA6D1C9A35E17D2EDCF84D758521E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.332-8 e o código de segurança mUTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LL. P

n.º. 3/9

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será :

**77.11-0-00- Locação de automóveis sem condutor**

**42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões**  
**49.23-0-01 - Serviço de táxi**  
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**  
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**  
**77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**  
**43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**  
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5305659 em 20/08/2019 da Empresa CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , Nire 23600033197 e protocolo 191553328 - 15/08/2019. Autenticação: 2489EDA18FBBA6D1C9A35E17D2EDCF84D758521E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.332-8 e o código de segurança mUTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*LL. P*

n.º. 4/19

41.20-4-00 - Construção de edifícios  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-01 - Fotocópias  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
47.23-7-00- Comércio varejista de bebidas  
47.84-9-00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
56.20-1-02- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê  
45.30-7-02- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
56.11-2-03- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
73.11-4-00- Agências de publicidade  
18.22-9-01- Serviços de acabamentos gráficos



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5305659 em 20/08/2019 da Empresa CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600033197 e protocolo 191553328 - 15/08/2019. Autenticação: 2489EDA18FBBA6D1C9A35E17D2EDCF84D758521E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.332-8 e o código de segurança mUTf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

HL. P

A empresa iniciará suas atividades em 12/11/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **ANTONIO LAIRTON JUCA PEREIRA** com os poderes e atribuições de TITULAR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica, ou a propriedade.

9ª O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

10ª Fica eleito no de Canindé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O instrumento do ato Constitutivo de EIRELLI será assinado em três (01) via de igual forma e teor e consistência.

Canindé, 19 de Agosto de 2019.

**ANTONIO LAIRTON JUCA PEREIRA**  
TITULAR ADMINISTRADOR  
POR PROCURAÇÃO





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/155.332-8	CEP1900179374	15/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
366.340.183-91	ANTONIO CORDEIRO TAVARES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5305659 em 20/08/2019 da Empresa CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600033197 e protocolo 191553328 - 15/08/2019. Autenticação: 2489EDA18FBBA6D1C9A35E17D2EDCF84D758521E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.332-8 e o código de segurança mUT7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*ll...*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, de nire 2360003319-7 e protocolado sob o número 19/155.332-8 em 15/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5305659, em 20/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
366.340.183-91	ANTONIO CORDEIRO TAVARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
366.340.183-91	ANTONIO CORDEIRO TAVARES

Fortaleza, Terça-feira, 20 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.584.203-97	MARIA WELIDA OLIVEIRA TAVEIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 20 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5305659 em 20/08/2019 da Empresa CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , Nire 23600033197 e protocolo 191553328 - 15/08/2019. Autenticação: 2489EDA18FBA6D1C9A35E17D2EDCF84D758521E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.332-8 e o código de segurança mUT7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Handwritten signature*

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | Escolher Município | TCE | Fornecedor | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - colinas-construcoes, transporte e servicos ltda-me - municipios

## COLINAS-CONSTRUCOES, TRANSPORTE E SERVIC...

2018

Nome Completo: COLINAS-CONSTRUCOES, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA-ME  
CPF/CNPJ: 17.555.669/0001-42Escolher outro ano -  
2007

## Municípios

Foram encontradas 13 municípios - Total: R\$13.398.117,78

Município	Valor Recebido(R\$)
1 <u>QUIXERAMOBIA</u>	3.115.276,20
2 <u>CRATO</u>	2.393.865,20
3 <u>COREAU</u>	2.107.005,47
4 <u>ARACATI</u>	1.507.254,80
5 <u>CARIDADE</u>	1.174.947,40
6 <u>IBICUITINGA</u>	867.982,19
7 <u>ARACOMABA</u>	808.283,55
8 <u>GUARAMIRANGA</u>	578.249,69
9 <u>CAPISTRANO</u>	366.600,00
10 <u>ITATIRA</u>	343.500,00
11 <u>GROAIRAS</u>	63.423,53
12 <u>CARIRE</u>	60.720,00
13 <u>CHORO</u>	11.009,75

2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020

Fonte: Dados enviados pelo Município através do SIM.

Voltar

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/05/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.555.669/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.555.669/0001-42  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
07/02/2013

NOME EMPRESARIAL

**COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COLINAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas  
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal  
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
EST BR 020

NÚMERO  
4777

COMPLEMENTO  
KM 304

CEP  
62.700-000

BAIRRO/DISTRITO  
JUBAIA

MUNICÍPIO  
CANINDE

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(85) 3343-3340

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 16:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.555.669/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/02/2013
NOME EMPRESARIAL <b>COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST BR 020	NÚMERO 4777	COMPLEMENTO KM 304
CEP 62.700-000	BAIRRO/DISTRITO JUBAIA	MUNICÍPIO CANINDE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3343-3340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 16:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.555.669/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/02/2013
NOME EMPRESARIAL COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 58.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST BR 020	NÚMERO 4777	COMPLEMENTO KM 304
CEP 62.700-000	BAIRRO/DISTRITO JUBAIA	MUNICÍPIO CANINDE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3343-3340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 16:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.555.669/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2013
NOME EMPRESARIAL COLINAS CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST BR 020	NÚMERO 4777	COMPLEMENTO KM 304
CEP 62.700-000	BAIRRO/DISTRITO JUBAIA	MUNICÍPIO CANINDE
		UF CE
-ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3343-3340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 16:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4